

Atraso na Constituinte

18 AGO 1985

Com o encerramento, nesta sexta-feira, do prazo para a apresentação dos substitutivos à emenda que propõe a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, avolumam-se os esforços para que a versão oficial do processo de elaboração da nova Carta saia vencedora. De fato, a ausência de quórum no Congresso está tendo, além do evidente efeito desmoralizador para a instituição, o de reduzir a possibilidade de que se apresentem substitutivos à emenda originária do Planalto. Até ontem, apenas três propostas obtiveram o número mínimo de assinaturas necessário para que sejam examinadas pelo plenário. O principal indício do interesse em cerrar fileiras contra qualquer alteração no cronograma apresentado vem de parte do Conselho Político do governo, cujo último encontro teve como resultado a decisão, anunciada pelo líder do PMDB na Câmara, Pimenta da Veiga, de que a Aliança Democrática deverá fazer o possível para aprovar, com o menor número de alterações, o projeto do Planalto. Descartou-se, numa apreciação preliminar, a proposta de candidaturas avulsas. Mas a idéia do deputado Ulysses Guimarães de que, durante a elaboração da Carta, o processo legislativo ordinário seja levado a efeito por uma comissão parlamentar expressamente delegada para esse fim, encontrou simpatia — apesar de depender, para sua inclusão na emenda de convocação da Constituinte, de um número de assinaturas ainda dificilmente alcançável.

Provisórias ou não, as decisões do Conselho Político mereceram comentários do relator da Comissão Mista que examina a emenda Sarney, deputado Flávio Bierrembach (PMDB-SP), que desaprovou a atitude das lideranças do governo no processo de discussão das alternativas constituintes. Além dessa inconveniência, pela qual a cúpula da Aliança Democrática busca antecipar-se, munida de suspeita presciência, a um veredito que deve caber ao Congresso, há sérias questões de conteúdo envolvidas nas teses divulgadas pelo Conselho.

A proposta do deputado Ulysses Guimarães, de que o processo legislativo ordinário seja encaminhado por uma comissão interna na Constituinte, não tem outra qualificação que não a de ilegítima. Não há nenhuma viabilidade em delegar, para atividades de distinta natureza, uma parcela dos deputados constituintes, pelo fato, e antes de mais nada, de que não é factível determinar democraticamente

quais deles teriam ou não essa função. Mesmo que a escolha se dê proporcionalmente à votação de cada partido, não há como saber quais as opiniões dos parlamentares sobre determinado assunto específico, se em cada partido inúmeras correntes de opinião diversa ainda coexistem. O Congresso em miniatura proposto não teria, assim qualquer legitimidade; como se, após as eleições indiretas para o Executivo, fosse também o momento de preceder às eleições indiretas para o Legislativo, encarregando apenas uma parte de seus membros daquilo que é uma função de todos.

Contudo, a proposta revela, inconscientemente, a oportunidade de uma tese que tem sido recusada por todos os adeptos da coincidência entre as eleições para a Constituinte e as eleições para o Congresso: a de que são duas atividades radicalmente distintas, não havendo conveniência alguma, nem praticabilidade, em querer que os constituintes sejam os mesmos a legislar sobre outras matérias. Se é o caso de nomear um grupo para exercer atividades congressuais comuns, muito mais lógico seria eleger, diretamente, um Congresso independente da Constituinte, voltado para suas atribuições específicas, sem que houvesse necessidade de uma laboriosa repartição de funções, no recesso dos gabinetes parlamentares.

As decisões do Conselho Político do governo colidem, por outro lado, com uma necessidade reiterada inúmeras vezes por esta Folha, de que se proceda, antes de novembro de 86, às eleições para a Constituinte, quando esta reivindicação, há muito adiada, não tem porque continuar a sê-lo até o fim do próximo ano. É uma tarefa urgente a de conduzir, em bases sólidas, o País à democracia; enquanto isto não se concretiza numa nova Constituição, vive-se um vácuo legal intolerável, em que todas as leis e determinações do País têm a pesar sobre elas a mácula da ilegitimidade, e a todas as normas da convivência jurídica se pode lançar a suspeita de que não foram referendadas pela vontade da maioria.

É esse atraso, entretanto, o que determina a emenda do Planalto; e é este estado de ilegitimidade que as principais lideranças da Aliança Democrática, mais uma vez, manifestam seu empenho em preservar, por mais tempo do que o necessário, e com menos argumentos do que seria de

ANC 88
Pasta 08/85
064/1985